



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 02-16-CD-RS-JESC 15 A 17-FUTSAL-ARBITROS

Denunciado: Willian Nagel – Árbitro de Futsal

Enquadramento: Art. 213 do CJD/SC

Denunciado: Daniela da Silva Nunes – Apontadora de Futsal

Enquadramento: Art. 213 do CJD/SC

Assunto: Disciplinar

Data: 31.08.2016

Horário: 18h30

Modalidade: Futsal Masculino

Relator: Tiago Russi

DECISÃO:

1. Willian Nagel – Árbitro de Futsal: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, e julgar procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de 10 dias de suspensão, fulcro no Art. 213 do CJD/SC.

2. Daniela da Silva Nunes – Apontadora de Futsal: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgar procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de 10 dias de suspensão, fulcro no Art. 213 do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 19h.

P.R.I

Florianópolis, 31 de agosto de 2016.

Vinicius Guilherme Bion

Presidente da Comissão Disciplinar